

**REQUERIMENTO N° DE**

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 255, II, “c”, 12, do Regimento Interno do Senado Federal, que sobre o PL 591/2021, que “dispõe sobre o marco regulatório, a organização e a manutenção do Sistema Nacional de Serviços Postais (SNSP); altera as Leis nºs 5.070, de 7 de julho de 1966, 6.538, de 22 de junho de 1978, 9.472, de 16 de julho de 1997, 10.871, de 20 de maio de 2004, 11.890, de 24 de dezembro de 2008, e 13.326, de 29 de julho de 2016; e revoga as Leis nºs 498, de 28 de novembro de 1948, 937, de 30 de novembro de 1949, 1.882, de 9 de junho de 1953, e 2.610, de 22 de setembro de 1955, e os Decretos-Lei nºs 2.621, de 24 de setembro de 1940, 4.030, de 19 de janeiro de 1942, 6.613, de 22 de junho de 1944, 8.308, de 6 de dezembro de 1945, 8.867, de 24 de janeiro de 1946, e 8.988, de 16 de fevereiro de 1946”, além do constante do despacho inicial de distribuição, seja ouvida, também, a Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

**JUSTIFICAÇÃO**

Conforme art. 104-A, V, do Regimento Interno do Senado Federal, compete à Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR) opinar sobre “matérias pertinentes a agências e organismos de desenvolvimento regional”.

Entendemos, que o O PL 591/2021 é potencialmente inconstitucional, visto que a Constituição Federal prevê a manutenção dos serviços postais de forma exclusiva pela União, não abrindo espaço para a exploração pela iniciativa privada. Deste modo, é infactível a privatização dos Correios sem a prévia aprovação de uma Proposta de Emenda à Constituição (PEC), modificando o texto constitucional,

posto que a redação atual impede a exploração dos serviços postais pelo setor privado (artigo 21, X, da Constituição Federal), e, portanto, a privatização da empresa estatal.

Os Correios é uma das maiores empresas postais e de logística do mundo. Grande integrador nacional, presente em mais de 5.500 municípios possuindo uma capilaridade de grande abrangência dentro de nosso território; mensalmente movimentando mais de meio milhão de objetos postais e 25 milhões de encomendas; possui mais de 25 mil veículos; 1500 linhas terrestres; 11 linhas aéreas em formação; quase 100 mil trabalhadoras e trabalhadores cujo 87% são funções operacionais; é o serviço que - por possuir natureza jurídica estatal - garante a universalização dos serviços postais, este sendo um direito constitucional.

A empresa estatal Correios desempenha o serviço postal de coleta e distribuição de 200 milhões de livros didáticos entregues a 5.570 municípios todos os anos. Na realização do Enem, são entregues as provas que não podem vazar, de forma competente e eficaz a mais de 500 mil locais. Distribuição de equipamentos do SUS, equipamentos a repartições e a órgãos públicos de todo o país. Um exemplo emblemático, da atuação dos Correios, foi o projeto de incentivo ao aleitamento materno em que o Ministério da Saúde iniciou em 1999, em oito estados do Nordeste brasileiro onde foram treinados cerca de 23.400 carteiros, assim como estimandose cerca de 3.400.000os beneficiários entre crianças menores de um ano e gestantes, até então.

Este Projeto se constitui como exemplo marcante de ação compartilhada em prol da saúde infantil, demonstrando preocupação social, espírito de solidariedade e cidadania, e servindo de incentivo para o êxito das políticas públicas de saúde empreendidas por uma empresa estatal de serviços postal e de logística.

Dessa forma, observa-se que o PL nº 591, de 2021, carece de relevante debate a respeito de sua constitucionalidade, motivo pelo qual entendemos essencial sua tramitação no âmbito da CDR do Senado Federal.

Sala das Sessões, 27 de outubro de 2021.

**Senador Jean Paul Prates  
(PT - RN)  
Líder da Minoria**

|||||  
SF/21802.08356-63 (LexEdit)